



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2020

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PEDRO RABUSKE**, e de ora diante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições, resolve, considerando o julgamento da licitação na modalidade de REGISTRO DE PREÇOS, **PREGÃO ELETRONICO nº 88/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2020**, publicado no Diário oficial dos Municípios DOM, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MÓVEIS SOB MEDIDA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**, sendo integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR
Lote 01	01	Armários em MDF para arquivo de pasta tipo AZ com as seguintes especificações: mínimo 3,70mt de comprimento X 2,70mt de altura X 40cm de profundidade, fundo com 6mm, em MDF branco (sala do RH) <u>(6 prateleiras com pelo menos 41,5 cm de altura)</u>	R\$ 1.950,00
Lote 02	01	Armários em MDF para arquivo de pasta tipo AZ com as seguintes especificações: mínimo 3,30mt de comprimento X 2,70mt de altura X 40cm de profundidade, fundo com 6mm, em MDF branco (sala do RH) <u>(6 prateleiras com pelo menos 41,5 cm de altura)</u>	R\$ 2.270,00
Lote 03	01	Armários em MDF para arquivo de pasta tipo AZ com as seguintes especificações: mínimo 2,80mt de comprimento X 2,70mt de altura X 40cm de profundidade, fundo com 6mm, em	R\$ 2.999,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

		MDF branco (sala do RH) (6 prateleiras com pelo menos 41,5 cm de altura)	
Lote 04	01	Balcão em MDF, cor branco formato em L para recepção com as seguintes especificações: mínimo 1,65mt de comprimento X 1,15mt X 1,10 de altura com 0,50cm de largura com prateleiras de 40cm de profundidade com portas de correr, deverá ter uma passagem de 0,60 cm com porta vai e vem. (Sala do compras e licitações)	R\$ 2.800,00
Lote 05	01	Armários em MDF com as seguintes especificações: mínimo 2,10mt altura (10cm de rodapé) largura 2,60mt profundidade 0,60cm, fundo com 6mm, com 4 prateleira reforçadas sendo 2 prateleiras com 60cm de altura e 2 prateleiras com 40cm de altura, com 4 portas com chave em MDF branco. Conforme imagem 02 (Sala do TI)	R\$ 4.100,00
Lote 06	01	Armários em MDF com as seguintes especificações: mínimo 0,75 cm altura (10cm de rodapé) 4,15 de comprimento; profundidade 0,60cm, fundo com 6mm, com 8 prateleira com no mínimo 46,88cm com portas, em MDF branco. Conforme imagem 01 (Sala do TI)	R\$ 2.060,00
Lote 07	01	Armários em MDF com as seguintes especificações: mínimo 2,10mt altura (10cm de rodapé) largura 93,75 mt profundidade 60cm, fundo com 6mm: 04 portas, contendo cada porta 2 prateleira reforçadas com 43 cm de altura, 93,75 cm de largura, e 04 prateleiras largura 93,75cm e 28,5 largura. Todas as portas com chave em MDF branco. Conforme imagens (Sala do IPREPI)	R\$ 1.990,00

3. EMPRESA REGISTRADA NA PRESENTE ATA:

Empresa: GRANDO MÓVEIS LTDA

CNPJ: 27.617.103/0001-51

Endereço: Rua da Paz, 124 Bairro Imperial – Concórdia SC

Responsável: Severino Grando Junior

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO.

4.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Município de Pinheiro Preto

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Capital Catarinense do Vinho

partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.8.1. por razão de interesse público; ou

7.8.2. a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

9.2. É Vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

9.3. ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Pinheiro Preto 10 de dezembro de 2020.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

GRANDO MÓVEIS LTDA ME

TESTEMUNHAS:

1).....

Nome:

CPF:

2)

Nome:

CPF: